**Processo nº**: 20105.5749/2016

**Interessado**: América Locação e Serviços Ltda.

**Assunto**: Pagamento de despesas de exercícios anteriores

**Detalhe**: Pagamento de avarias realizadas em veículos locados.

Trata-se de Processo Administrativo nº 20105.5749/2016, em 1 (um) volume, com 38 (trinta e oito) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento à empresa **América Locação e Serviços Ltda. (CNPJ 69.987.733/0001-68)**, referente a avarias realizadas no veículo VW/Gol, Placa ORG 4289, objeto do Contrato nº AMGESP 084/2014.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Observa-se que o processo administrativo em tela destinado ao pagamento da empresa **América Locação e Serviços Ltda. (CNPJ 69.987.733/0001-68)**, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)** foi conferido e não apresenta conformidade ao art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fl. 38).

Observa-se, que as despesas não se encontram em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

À fl. 02 – Consta solicitação da empresa **América Locação e Serviços Ltda. (CNPJ 69.987.733/0001-68)** informando avarias realizadas no veículo VW GOL, de Placa ORG 4289, nos termos da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e 317, datada de 20.10.2016 (fl. 07).

À fl. 04 – Verificam-se nos autos as seguintes certidões de regularidade fiscal: a) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (fl. 10); b) Certidão Negativa de Débito do Município de Maceió (fl. 11); c) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 12); d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual (fl. 13); e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Às fls. 16/17 e 19/22 - informam que o referido veículo encontrava-se à disposição do 94º Distrito Policial – Passo de Camaragibe/AL quando da ocorrência das avarias em questão. Destaque-se, ainda, às fls. 23/25, a identidade do servidor público apontado como possível responsável pelo dano material (Alonso da Silva Nobre Filho). Ocorre que a **Investigação Preliminar nº 030/2017 – CPJ R-2** (fls. 28/34) resultou no arquivamento dos autos sob o argumento de ausência de indícios do cometimento de falta funcional.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas** e acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
3. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota Fiscal da prestação dos serviços.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“a”** a **“c”**. Em ato contínuo, que seja realizado o pagamento à empresa **América Locação e Serviços Ltda. (CNPJ 69.987.733/0001-68).**

Maceió, 19 de julho de 2017.

Cleonice Ferreira de Carvalho

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 95-7**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**